



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 258
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a criação da comissão intersetorial para elaboração e avaliação do plano decenal de atendimento socioeducativo no âmbito do município de Malhador/se e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a **Comissão Intersetorial para Elaboração e Avaliação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo** no âmbito do Malhador/SE, com a finalidade de planejar, elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Art. 2º. A Comissão Intersetorial será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades, que serão designados por ato próprio:

- I.** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Weslla Tamiris Andrade;
- II.** Representante do CREAS: Karolainy Santos de Jesus;
- III.** Representante da Secretaria Municipal de Educação: Thayná Souza dos Santos Costa;
- IV.** Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Amanda Pereira de Jesus;
- V.** Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Marta Carvalho de Andrade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

VI. Representante do Conselho Tutelar: Gean Douglas Eleutério dos Reis.

Art. 3º. A coordenação da Comissão Intersetorial ficará a cargo da Coordenação do CREAS, que será responsável por articular as ações dos diversos órgãos e entidades envolvidas.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Intersetorial:

- I.** Coordenar a elaboração e avaliação periódica do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com as diretrizes do SINASE;
- II.** Promover a integração entre os diversos órgãos e entidades que compõem o sistema de atendimento socioeducativo;
- III.** Definir metas e estratégias para a implementação das medidas socioeducativas em meio aberto e fechado;
- IV.** Monitorar a execução do Plano Decenal, propondo ajustes e revisões sempre que necessário;
- V.** Propor políticas públicas intersetoriais que garantam o atendimento integral aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- VI.** Promover a capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo;

Art. 5º. A participação na Comissão Intersetorial será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Malhador/SE, 25 de outubro de 2024.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal